



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Mem. 398/SCE/2019

Data: 17/06/2019

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Of. nº 22/2019/MPC/GABMCB, subscrito pela Sra. Maria Cecília Borges, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, acompanhado de cópia de publicação, no DOC de 27/3/2019, da Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório nº 042.2019.454, da lavra daquela Procuradora, e de CD-ROM que contém cópia do Inquérito Civil MPMG 0394.18.000871-3, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhuaçu

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que, por meio do Ofício em referência, a Sra. Maria Cecília Borges trouxe ao conhecimento desta Superintendência indícios de falhas graves relativas a fraude na folha de pagamento e a contratações irregulares pela Câmara Municipal de Manhuaçu, requerendo, ao final, nos termos dos arts. 283 e 284 do Regimento Interno, que inspeção *in loco* naquele órgão fosse inserida no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2019;

Considerando a análise da documentação realizada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e a respectiva manifestação, na qual sugeriu a inclusão da inspeção requerida pela Sra. Maria Cecília Borges no PAF 2019;

Solicito a V. Exa., com base na competência que lhe é outorgada pelo parágrafo único do art. 284 do Regimento Interno, que autorize a realização da inspeção requerida pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, a ser incluída no PAF 2019.

Esta Superintendência sugere que a Presidência oficie à Sra. Maria Cecília Borges comunicando-lhe a decisão que vier a ser tomada em face da presente solicitação.

Respeitosamente,


Flávia Alice Dias Lopes

Superintendente de Controle Externo

1908
1910